



## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**Processo:** 1989/2019 – Pregão Privado 022/2019

**Objeto:** Prestação de Serviços Advocatícios para defesa dos interesses da Fundação Zerbini em processos judiciais e administrativos no âmbito Cível, Trabalhista, Tributário e Direito Público.

**Empresa:** Pagliarini e Morales Advogados Associados.

Prezados, boa tarde.

Conforme documento anexo, a Comissão da Sociedade de Advogados da OAB/SP concluiu em parecer que:

*(i) as Sociedades de Advogados estão dispensadas da obrigação acessória referente à apresentação dos livros no formato SPED; e (ii) a autenticação dos livros contábeis das sociedades de advogado pelo Conselho Seccional da OAB não é obrigatória.*

Assim sendo, para a Sociedade de Advogados que não optou pelo registro do livro contábil, qual documento deverá ser apresentado?

Agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Aline Aparecida do Nascimento Andrade

-----

**Resposta:**

Boa tarde!

Analizamos o questionamento do escritório **Pagliarini e Morales Advogados Associados** e, no tocante a apresentação do balanço patrimonial exigido na Qualificação Econômico-Financeira por eventuais interessados em participar do procedimento, trazemos abaixo a disposição do item 6.6.5. do Edital (para melhor entendimento, grifamos parte do texto, que não se encontra destacado no documento original):



6.6.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) por cópia reprográfica na forma do item 18.3 deste Edital;

b) por cópia reprográfica na forma do item 18.3 deste Edital devidamente registrada e autenticada pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) perante o Conselho Seccional da sede da participante, se o Escritório de Advocacia tiver adotado essa faculdade; ou

c) por documento baixado do site da Receita Federal da Escrituração Contábil Digital (ECD) e/ou da Escrituração Fiscal Digital (EFD) do próprio participante enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), se o Escritório de Advocacia tiver adotado a apresentação dos livros no formato Sped

Considerando que as disposições dos itens "b" e "c" não são obrigatórias, tem-se por aceito o balanço patrimonial apresentado na forma do item "a" do item 6.6.5. do Edital, por meio de cópia reprográfica, nos termos do item 18.3 do Edital.

Atenciosamente,

Assessoria Jurídica da Fundação Zerbini